

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho

**9º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015, DE GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Silva Tavares, nº 1127, inscrito no CNPJ sob nº 92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 616.399.580-53, residente e domiciliado à Rua Alexandre Neuwald, nº 49, em Saldanha Marinho/RS, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **INSTITUTO RIOGRANDENSE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO-IRDESI**, Associação Privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos Termos do Decreto Municipal nº 021/2016, inscrita no CNPJ nº 23.931.208/0001-20, com sede na Av. Silva Tavares, nº 1377, Sala 01, centro, em Saldanha Marinho/RS, neste ato representado conjuntamente por sua **Presidente do Quadro Associativo**, Sra. **Cátia Noemi Schneider Sparenberger**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF sob o nº 019.762.830-35, residente e domiciliada na cidade de Ijuí RS, e pelo **Presidente do Conselho de Administração**, Sra. **Regina Verzegnazzi Zanon**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 410344794 e do CPF nº 023.799.650-21, residente e domiciliada na Rua Elias Pezzini, nº 272, em Saldanha Marinho/RS, doravante denominada simplesmente de **INSTITUTO**, nos termos da Lei Municipal nº 1.843/2015 e Decreto Municipal nº 004/2016, Leis Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, amparado subsidiariamente na jurisprudência da corte Suprema, julgado, ADI nº 1923, e em atendimento do princípio da eficiência dos serviços de interesse público resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL**

As partes acima nominadas, em 01 de julho de 2016, firmaram o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016**, tendo por finalidade a prestação de serviços de saúde pública e complementar, na área hospitalar, contemplando internações e procedimentos ambulatorial, com atendimento 24 horas, com vistas a gestão e administração do Hospital Municipal de Saldanha Marinho, e nas ações complementares executadas pelo INSTITUTO, no âmbito municipal e regional, através da estruturação de um sistema de administração em saúde pública local, por meio do estabelecimento de ações em parceria entre as partes, visando a formulação de um planejamento estratégico operacional e de um processo de avaliação dos resultados obtidos.

*Cátia*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho

**CLÁUSULA SEGUNDA – “ITEM I” DO ADITAMENTO (DOTAÇÕES)**

De comum acordo, as partes acima nominadas, resolvem também alterar o item “I – DESDOBRAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”, definido na CLÁUSULA TERCEIRA - “DOS RECURSOS FINANCEIROS”, do instrumento originário, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR</b>
05.03.2151.33.90.39	Hospital Municipal ASPS	Manutenção e gestão dos serviços de atendimento ambulatorial 24horas e remoção de pacientes	R\$ 62.141,22
		Manutenção e gestão dos serviços de internação hospitalar 24horas	R\$ 63.520,07
		Taxa de administração	R\$ 15.064,09
<b>TOTAL...</b>			<b>R\$ 140.725,38</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA O “ITEM I” DO ADITIVO**

O presente aditivo, se deve em razão do Orçamento e o Programa de Investimentos do Contrato de Gestão, apreciado e deliberado pelo Conselho de Administração do INSTITUTO, no último dia 31/01/2019, bem como, em atenção ao equilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1991.

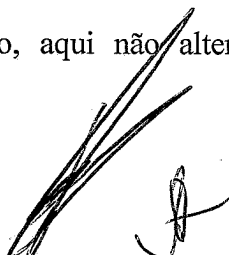
**Parágrafo primeiro:** Os objetos cujas despesas não forem realizadas, não terão os valores transferidos ao INSTITUTO, sendo necessária a efetiva comprovação do investimento, mediante demonstrativo mensal acompanhado das notas fiscais emitidas pelos fornecedores e recibos de pagamentos/transferências, bem como das verbas salariais, consectários legais e trabalhistas.

**Parágrafo segundo:** Para fins de reajuste da Taxa de Administração, devida ao INSTITUTO, adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA-IBGE), praticado oficialmente pelo MUNICÍPIO, para os Contratos Administrativos em geral, conforme memória de cálculo anexa.

**CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS NÃO ADITADAS**

Os aditamentos referidos nas cláusulas anteriores passam a vigorar a partir de 01 de março de 2019, abrangendo os vencimentos devidos a partir da competência janeiro/2019.

**Parágrafo único:** As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem vigentes.

*lata* 



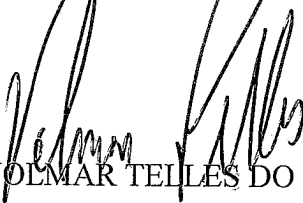
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho


**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus representantes legais e prepostos, fazendo parte integrante do contrato originário, para que formem um único instrumento e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos.

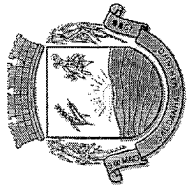
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as respectivas partes signatárias do instrumento original.

Saldanha Marinho (RS), 01 de março de 2019.

  
VOLMAR TELLES DO AMARAL  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO

  
CÁTIA NOEMI SCHNEIDER SPAREMBERGER  
PRESIDENTE DO QUADRO ASSOCIATIVO  
IRDESI

  
REGINA VERZEGNAZZI ZANON  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
IRDESI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho

ANEXO I – 9º ADITIVO  
TABELA DE DESPESAS - VENCIMENTOS E PROVISIONAMENTOS PARA O EXERCÍCIO 2019

Despesas com Pessoal																			
Cargo	Carga Horária Semanal	Salário Base	RT Hospitalar	Reajuste salarial 2019 (10%)	Insalubridade (40% s/min reg.)	Plantão sobre aviso	Adicional Noturno	Férias	1/3 Férias	13º Salário	Custo Total de Salário Mensal	FGTS 8%	Multa 50%	INSS Empresa (20%)	RAT 3%	Outras Entidades (5,8%)	Nº Funcion	Valor Total	
Enfermeiro	44 horas	R\$ 2.332,91	R\$ 0,00	R\$ 233,29	R\$ 451,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 251,49	R\$ 83,83	R\$ 251,49	R\$ 3.604,63	R\$ 288,37	R\$ 144,19	R\$ 720,93	R\$ 108,14	R\$ 209,07	1	R\$ 5.075,32	
Enfermeiro	44 horas	R\$ 2.332,91	R\$ 600,00	R\$ 233,29	R\$ 451,63	R\$ 305,43	R\$ 840,00	R\$ 396,94	R\$ 132,31	R\$ 396,94	R\$ 5.689,45	R\$ 455,16	R\$ 227,58	R\$ 1.137,89	R\$ 170,68	R\$ 329,99	1	R\$ 8.010,75	
Técnico Enfermagem	36 horas	R\$ 1.516,23	R\$ 0,00	R\$ 151,62	R\$ 667,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 194,58	R\$ 64,86	R\$ 194,58	R\$ 2.789,02	R\$ 223,12	R\$ 111,56	R\$ 557,80	R\$ 83,67	R\$ 161,76	1	R\$ 3.926,94	
Técnico Enfermagem	36 horas	R\$ 1.516,23	R\$ 0,00	R\$ 151,62	R\$ 667,14	R\$ 305,43	R\$ 0,00	R\$ 220,04	R\$ 73,35	R\$ 220,04	R\$ 3.153,84	R\$ 252,31	R\$ 126,15	R\$ 630,77	R\$ 94,62	R\$ 182,92	2	R\$ 8.881,21	
Farmacêutico	15 horas	R\$ 1.425,34	R\$ 500,00	R\$ 142,53	R\$ 627,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 224,59	R\$ 74,86	R\$ 224,59	R\$ 3.219,06	R\$ 257,52	R\$ 128,76	R\$ 643,81	R\$ 96,57	R\$ 186,71	1	R\$ 4.532,43	
Recepcionista	44 horas	R\$ 1.224,01	R\$ 0,00	R\$ 122,40	R\$ 269,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,64	R\$ 44,88	R\$ 134,64	R\$ 1.929,86	R\$ 154,39	R\$ 77,19	R\$ 385,97	R\$ 57,90	R\$ 111,93	1	R\$ 2.717,24	
Assist administrativo	44 horas	R\$ 1.251,78	R\$ 0,00	R\$ 125,18	R\$ 275,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137,70	R\$ 45,90	R\$ 137,70	R\$ 1.973,64	R\$ 157,89	R\$ 78,95	R\$ 394,73	R\$ 59,21	R\$ 114,47	2	R\$ 5.557,77	
Técnico radiologia	24 horas	R\$ 1.996,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 798,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 232,87	R\$ 77,62	R\$ 232,87	R\$ 3.337,76	R\$ 267,02	R\$ 133,51	R\$ 667,55	R\$ 100,13	R\$ 193,59	1	R\$ 4.699,56	
Cozinheira do hospital	44 horas	R\$ 1.224,01	R\$ 0,00	R\$ 122,40	R\$ 538,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 157,08	R\$ 52,36	R\$ 157,08	R\$ 2.251,50	R\$ 180,12	R\$ 90,06	R\$ 450,30	R\$ 67,54	R\$ 130,59	1	R\$ 3.170,11	
Nutricionista	10 horas	R\$ 754,47	R\$ 0,00	R\$ 75,45	R\$ 331,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96,82	R\$ 32,27	R\$ 96,82	R\$ 1.387,81	R\$ 111,02	R\$ 55,51	R\$ 277,56	R\$ 41,63	R\$ 80,49	1	R\$ 1.954,03	
Vigilante	44 horas	R\$ 1.278,03	R\$ 0,00	R\$ 127,80	R\$ 649,35	R\$ 0,00	R\$ 350,00	R\$ 151,64	R\$ 68,59	R\$ 205,76	R\$ 2.895,07	R\$ 231,61	R\$ 115,80	R\$ 579,01	R\$ 86,85	R\$ 167,91	2	R\$ 8.152,52	
Sobre aviso remoção, pacientes	Eventual	R\$ 344,00	R\$ 0,00	R\$ 34,40	R\$ 0,00	R\$ 378,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 756,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151,36	R\$ 22,70	R\$ 43,89	4	R\$ 3.899,03	
														<b>SUB TOTAL COM DESPESA DE PESSOAL</b>		<b>R\$ 60.576,92</b>			
														<b>Despesas com Médicos</b>					
Médico plantonista 24 horas - 7 dias por semana																			R\$ 49.680,00
Responsabilidade Técnica (hospital e Raio-X)																			R\$ 2.500,00
														<b>SUB TOTAL COM MÉDICOS</b>					<b>R\$ 52.180,00</b>
														<b>Procedimentos Cirúrgicos e Ambulatoriais</b>					
* Procedimentos Ambulatoriais ( média autorização SMS Saldanha Marinho)																			R\$ 1.000,00
** Procedimentos Cirúrgicos ( média autorização SMS Saldanha Marinho)																			R\$ 8.500,00
														<b>SUB TOTAL PROCEDIMENTOS</b>					<b>R\$ 9.500,00</b>
														<b>Aquisição aparelho RAI0 X</b>					
Aquisição aparelho de RAI0 X (pagamento em 12 x - restantiam 7 parcelas de R\$ 2.654,67; R\$ 18.582,69) + R\$ 6330,00 em 4X de R\$ 1.582,50 (a partir da competência 08 até a 12/2019)																			R\$ 2.654,37
														<b>SUB TOTAL RAI0-X</b>					<b>R\$ 2.654,37</b>
														<b>Laudos exames RAI0-X</b>					
Laudos exames RAI0-X ( Limite de 50 unidades por mês)																			R\$750,00
														<b>SUB TOTAL LAUDOS EXAMES</b>					<b>R\$750,00</b>
														<b>Taxa de Administração</b>					
Taxa de Administração ***																			R\$125.661,29
														<b>SUB TOTAL HOSPITAL MUNICIPAL ASPS</b>					<b>R\$125.661,29</b>
														<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>					<b>R\$ 15.064,09</b>
														<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>					<b>R\$ 140.725,58</b>

\*\*\* O provisionamento financeiro alusivo aos procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos que serão autorizados pelo Município de Saldanha Marinho refere-se a série histórica, cujo montante leva em conta a tabela de procedimentos constante no Anexo II, podendo variar de acordo com a produção mensal.  
\*\*\* Reajuste com base no IPC-A (IBGE).

*[Handwritten signature]*



Calculadora do cidadão

Acesso público  
29/03/2019 - 10:51

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)**

**Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)**

**Dados informados**

Data inicial 03/2018  
Data final 02/2019  
Valor nominal R\$ 14.500,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período 1,0389031  
Valor percentual correspondente 3,8903100 %  
Valor corrigido na data final R\$ 15.064,09 ( REAL )